

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

LEI N.º 34

Data da Lei: 02 de junho de 1969

SÚMULA:

REVOCANDO AS LEIS MUNICIPAIS n.ºs 517 de 21/12/66 e 11 de 22/12/66, REFERENTES A MARIA BERTÃO e ALCEU RODA.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

- Art. 1.º)- Ficam revogadas as Leis Municipais n.ºs 517 de 21 de Dezembro de 1.966, que concedeu uma gratificação mensal a Sra. Maria Bertão, Servidora do Cartório Eleitoral da Comarca de S. José dos Pinhais e n.º 11 de 22 de Dezembro de 1.968, que concedeu autorização para Contrato dos Serviços profissionais do Sr. Alceu Roda.
- Art. 2.º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Gabinete do Prefeito Municipal, Guaratuba, 12 de Maio de 1.969.



MIGUEL JANUR - Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MARIA BERTÃO, vinha através Lei n.º 517, percebendo uma gratificação pelos serviços prestados no Cartório Eleitoral do Fórum de São José dos Pinhais, contudo visto terem paralizados momentaneamente aqueles serviços, não vemos razão de continuar a dispendir um gasto sem uma razão plausível e sem um motivo que justificasse a concessão de tal benefício.

Quanto ao contrato do Sr. ALCEU RODA, a Municipalidade encontrando no apontado um elemento prático de longa experiência nos serviços de tombamento da Prefeitura Municipal de Curitiba, certo era que o seu concurso nesta Municipalidade seria de inestimável valia na época em que necessitávamos (como ainda necessitamos) da reorganização do Cadastro Imobiliário da Prefeitura. Contudo, logo após o sancionamento da Lei, o contratado não mais compareceu aos serviços, nem tão pouco justificou porque não o fez, estando esse impasse perdurando até a presente data. Sem a razão da revogação que autorizou a contratação do referido elemento.



Prefeito Municipal